



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 65/70

SÚMULA: Abre Crédito Especial de Cr\$ 5.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para auxílio a subvenção ao Instituto Nossa Senhora Auxiliadora desta Cidade.

ART. 2°.- Para fazer face às despesas constantes do artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos itens II e III do art. 43 § 1° da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3°.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 24 de novembro de 1970.

Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto n° 81/1970.

Autor: Executivo Municipal.